



**ESTADO DO ACRE**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL**

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 032/2011, DE 23 DE SETEMBRO DE 2011.**  
**(Projeto de Lei Nº. 019/2011 – Poder Executivo)**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, BENS MÓVEIS E IMÓVEIS PERTENCENTES À UNIÃO E ESTADOS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES, BEM COMO, EMPRESAS PRIVADAS E ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE FAZ SABER** que o Plenário aprovou, no dia 22 de setembro de 2011, a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, através de cessão de uso, bens móveis e imóveis pertencentes à União e Estados, suas autarquias e fundações, bem como, de empresas privadas e organizações não-governamentais.

**Parágrafo Único** – Os bens imóveis doados a esta Municipalidade serão destinados à construção de novos prédios públicos e expansão urbana do Município de Cruzeiro do Sul-Acre.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 23 de setembro de 2011.

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Raimundo Celso Lima Verde  
Presidente

  
Câmara Mun. de C. do Sul-AC  
Romário Tavares D'Avila  
1º Secretário